LEI Nº 1709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA, EXERCÍCIO DE 2012, NO VALOR DE R$ 494.200,00.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento de 2012, o valor de R$ 494.200,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECR. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
317 – MANUT. DA SECR. DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.000000–Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 10.000,00

SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
504 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 10.000,00
524 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.46.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 4.200,00
539 – TRANSPORTE DO ENSINO SECUNDÁRIO
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 6.000,00
540 – TRANSPORTE DO ENSINO SECUNDÁRIO
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 8.000,00
542 – TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 20.000,00
545 – MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
563 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 7.000,00
564 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB
3.3.90.46.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 4.000,00
567 – ASSIST. A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.1.91.13.00.000000 – Obrigações Patronais R$ 11.400,00

570 – ASSIST. A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.1.91.13.00.000000 – Obrigações Patronais R$ 33.900,00
572 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civ...R$ 203.000,00
581 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
3.3.40.41.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES..... R$ 10.000,00
585 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 6.000,00

SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE
703 – MANUT. DA SECRET. DA SAÚDE
3.3.90.14.00.000000 – Diárias –Pessoal Civil R$ 3.000,00
704 – MANUTENÇÃO DA SECR. DA SAÚDE
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo R$ 1.500,00
707 – MANUT. DA SECR. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 6.000,00
718 – ASSIST. A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais R$ 11.700,00
720 –ASSIST.MÉDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e vantagens Fixas-Pes.Civ.R$ 50.000,00
729 – MANUT. DA SECRET. DA SAÚDE
3.1.90.46.00.000000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00
749 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.00.000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes.Civil..... R$ 18.000,00
754 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.72.30.00.000000 – Materiais de Consumo Consórcio R$ 8.000,00

SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
801 – MANUT. DOS SERV. DA SMOV
3.1.90.11.00.000000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pes.Civ.....R$ 30.500,00
804 – MANUT. DOS SERV. DA SMOV
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
826 – MANUT. DOS SERV. DA SMOV
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. de Terceiros – P..... R$ 20.000,00

SECR. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
1131 – MANUTENÇÃO CENTRO
3.1.90.11.00.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas-Pes.CivilR$ 2.700,00
1401 – MANUT. DOS SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 2.300,00

TOTAL..... R$ 494.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 154.654,50 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos) e a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE
776 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
4.4.90.52.00.000000 – Equip. e Material Permanente R$ 31.000,00
777 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais R$ 1.000,00
1585 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
4.4.90.52.00.000000 – Equip. e Material Permanente R$ 18.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1301 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência R$289.545,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/11/2012

Secretaria da Administração